

**LEI Nº 556/16, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2016.**

**“AUTORIZA A RENOVAÇÃO, POR 5 (CINCO) ANOS, DE CONVÊNIO COM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO JUÍZO DA 104ª ZONA ELEITORAL DE QUATÁ/SP, DE QUE TRATA A LEI MUNICIPAL N. 378, DE 02.02.2011, PARA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CARTÓRIO ELEITORAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**WAGNER MATHIAS**, Prefeito Municipal de João Ramalho, Comarca de Quatá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte LEI:

**Art. 1º** Fica o Município de João Ramalho autorizado a renovar, por mais 5 (cinco) anos, nos termos da minuta anexa, o convênio de cooperação, de que trata a Lei Municipal n. 378, de 2 de fevereiro de 2011, firmado com a União, por intermédio do Juízo da 104ª Zona Eleitoral – Quatá/SP, para instalação e funcionamento de Cartório Eleitoral na sede da referida Zona Eleitoral.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de João Ramalho, 17 de fevereiro de 2016.

**PATRÍCIA APARECIDA PACIFICO**  
Presidente